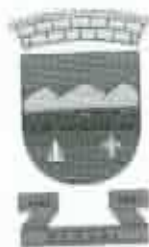




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1702 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 120/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

serviços de exames de diagnóstico clínico em laboratório de 1200 hemoglobinas glicosadas, em pacientes SUS do Município de Herval.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de propostas, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser endereçados ao e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 05 de dezembro de 2022.

**Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1702/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2022

PARECER JURÍDICO

O presente Processo trata da contratação dos serviços de exames de diagnóstico clínico em laboratório de 1200 hemoglobinas glicosadas, no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais), totalizando o valor estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

A formalização do pedido ocorre através do MI n.º 4.417/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, estando acompanhado de termo de referência, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e, conquanto não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no Memorando Interno n.º 4.417/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa, o que indica a estimativa da despesa, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, foi publicado o aviso de dispensa n.º 120/2022, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, aportarem novas propostas.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 11 e 13, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

Ademais, constam no processo os documentos previstos no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, para a empresa que apresentou o menor orçamento.

Ainda acerca da regularidade da empresa, em complementação ao observado no parecer do Despacho n.º 5 do MI n.º 4.417/2022, verifico que a empresa que se

pretende contratar não possui, em seu cartão de CNPJ o ramo de atuação específico 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos", trazendo dúvidas sobre a possibilidade de realmente prestar os serviços pretendidos. Quando levantada a questão, a Secretaria de Saúde exigiu da fornecedora documentação que atestasse a sua regularidade para a realização dos exames de diagnóstico em laboratório, tendo acostado apenas um alvará sanitário no Despacho 7. Neste documento, o fornecedor consta expressamente como "albergante" de serviços do tipo "88 - Laboratório de análises clínicas". O alvará não traz a informação sobre a titularidade deste serviço albergado, se da albergante ou terceiro. A declaração da Secretaria de Saúde no Despacho 7, no sentido de que o documento acostado atestaria a regularidade do fornecedor, porém, avoca responsabilidade por situação que, na prática, é contestável, o que pode resultar em questionamentos pelos órgãos de controle.

De toda a sorte, pelo preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Adianta-se também que, caso a empresa que atualmente forneceu a proposta de menor valor permaneça nessa condição até o fim do prazo do aviso de dispensa, poderá ela ser contratada, desde que verificada a sua regularidade, após a complementação da documentação de habilitação com a juntada da certidão faltante, conforme observado acima.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, podendo atuar a já existente Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação.

Persiste, também, a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Herval, 06 de dezembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RN 97047
Matrícula: 1888-V



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

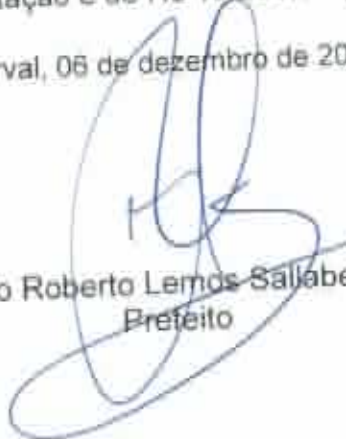
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1702 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Associação Santa Casa de Misericórdia de Arroio grande, inscrita no CNPJ sob o nº 87.354.817/0001-46, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Joaquim Manoel Soares Carriconde Filho, CPF nº 174.435.630-00, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto os serviços de exames de diagnóstico clínico em laboratório de 1200 hemoglobinas glicosadas, em pacientes SUS do Município de Herval, mediante requisição médica para o exame.

O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Herval, 06 de dezembro de 2022


Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1702 /2022
1898 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Associação Santa Casa de Misericórdia de Arroio grande, inscrita no CNPJ sob o nº 87.354.817/0001-46, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Joaquim Manoel Soares Carriconde Filho, CPF nº 174.435.630-00, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto os serviços de exames de diagnóstico clínico em laboratório de 1200 hemoglobinas glicosadas, em pacientes SUS do Município de Herval, mediante requisição médica para o exame.

O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Herval, 06 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**CONTRATO Nº 295/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.702/2022 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.898/2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a Associação Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.354.817/0001-46, com sede na Rua Dr. Monteiro, 1164, Centro, Arroio grande - RS, representada por Joaquim Manoel Soares Carricone Filho, CPF n.º 174.435.630-00, residente em Arroio Grande - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1.702/2022, e, supletivamente pelos preceitos de direito público; princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de exames de diagnóstico clínico em laboratório de 1200 hemoglobinas glicosadas, em pacientes SUS do Município de Herval, mediante requisição médica para o exame.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, com coletas realizadas no Município de Herval, em dias a serem determinados pela Secretaria de Saúde. O contrato vigorará por 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total estimado da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo cada exame avaliado em R\$ 16,00 (dezesseis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado três parcelas de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ao fim dos meses de fevereiro de 2023, abril de 2023 e junho de 2023, mediante a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 0040-ASPS

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII – Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que



gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

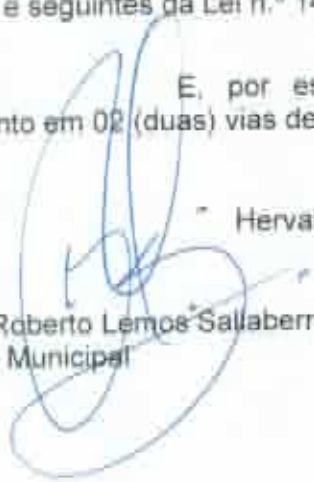
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito Municipal


Joaquim Manoel Soares Carriconde Filho
Representante do contratado



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1702 /2022

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Associação Santa Casa de Misericórdia de Arroio grande, inscrita no CNPJ sob o nº 87.354.817/0001-46, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Joaquim Manoel Soares Carricone Filho, CPF nº 174.435.630-00, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto os serviços de exames de diagnóstico clínico em laboratório de 1200 hemoglobinas glicosadas, em pacientes SUS do Município de Herval, mediante requisição médica para o exame.

O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P.J

Fonte de Recursos – 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.417/2022

Responder apenas via 1Doc



Requente N. SMS

Para

SMS - Secretária...

A/C: Marlene D.

7 setores envolvidos

SMS

SMA

SMF

SMAJ

SMF-DC-DES

GP

SMA-DS-SLC

08/11/2022 10:38

Solicitação de Convênio Santa Casa

Fonte de Recurso:0040-ASPS

Objeto:

Pelo presente MI, solicito Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, CNPJ: 87354817/0001-46, situada no Endereço: Dr Montsirrô nº 1164, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao seguinte serviço: Exames laboratoriais sendo ele: (1200 hemoglobinas glicosilada), com valor unitário por exame de R\$ 16,00.

Cabe salientar que o procedimento ambulatorial, acima citado, serão realizados no período de 6 meses, pelos pacientes SUS, os quais dispõem de requisição médica do exame.

Justificativa:

-Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande é uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, conforme Portaria nº 836 de 18 de agosto de 2021, publicada em 20 de agosto de 2021, Edição 158, Seção 1, pág. 114, Diário Oficial da União.

-Considerando a Nota Técnica nº 07-2022,SAPS/MS, a qual dispõe sobre o Indicador 7, no qual os Municípios devem atingir uma proporção de 50% de pessoas com diabetes, com consulta a hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Municipal da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Certidão Negativa Estadual da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Certificado de Regularidade da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Comprovante de CEBAS-Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Comprovante de valores-Serviço Ambulatorial-SIGTAP;
- Orçamentos;

Este documento contém dados sigilosos, não deve ser divulgado. Responsável: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 036.338.333-40, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 036.338.333-40, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO LOPES CPF: 036.338.333-40



-Lei nº 8.080/1990;

-Nota Técnica nº 07/2022-SAPS/MS;

-Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 246-2019, FPE N° 2020/020121, entre a Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande e o Estado do Rio Grande Do S

Rejane Silva Sentena

Coordenadora de Transportes.

[Memorando_4.417/2022.pdf](#) (555,37 KB)

15 downloads

[Santa_Casa_de_Aroio_Grande_1.pdf](#) (1,73 MB)

8 downloads

[TERMO_HERMOLOGIA.pdf](#) (111,76 KB)

10 downloads

Quer já visualizar? [Ver mais detalhes](#)

08/11/2022 10:58:59

Rejane Silva Sentena Nunes **SMS** solicita a assinatura de Mariana Araújo Dutra em
Memorando 4.417/2022[Assinada](#)

08/11/2022 12:38:24

Mariana Araújo Dutra **SMS** assina regularmente Memorando 4.417/2022 com o certificado
MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 805.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.206/2001**Despacho 1-
4.417/2022**

08/11/2022 12:38

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS****SMA - Secretaria...**AO Sabina B.
(C)**Mariana Araújo Dutra**Quer já visualizar? [Ver mais detalhes](#)

08/11/2022 12:38:53

Mariana Araújo Dutra **SMS** arquivou**Despacho 2- 4.417/2022**

10/11/2022 09:00 (Encaminhado)

Sabrina B. **SMA****SMF - Secretana...**

CC

Observações: A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS está vencida (06/10/2022), falta anexar a Certidão Negativa de Débitos Federal e a declaração de que a empresa não contrata menores de 18 anos nas condições legalmente vedadas. Peço que

06/12/2022 09:42

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

anexe os documentos solicitados antes da emissão do contrato.

Nem todos orçamentos possuem as informações CNPJ, contato, endereço, precisa constar.

Anexo ao processo o comprovante de inscrição no CNPJ, a secretaria deve anexar em suas solicitações.

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
ARROIO GRANDE - CNPJ 87.354.817/0001-46

Valor: R\$ 19.200,00

Al.10.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Componente de Pesquisa no CNPq: Santa
Casa.pdf (103,83 KB)

A. Schwartz

10/11/2025 09:00:13

Sabrina Echeverría Dos Santos arquitecto.

10月12日 90 60 15

Gabrina Echeverría Dos Santos  parte de acompañar!

10/11/2022 09:01:24

Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente Mensurando 2- 4.417/2022 com o certificado SAGRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme Lei nº 11.367/2006

Despacho 3- 4.417/2022

10/11/2022 17:52 (Respondido)

LUN 5: ☐ SMF

SMS - Secretariat

SC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Antes do encaminhamento para classificação da despesa, é preciso que definam se trata-se de contrato de prestação de serviço (a ser realizado por dispensa de licitação - conforme despacho nº 2) ou se trata-se de convênio (conforme solicitado no despacho inicial) pois a classificação contábil da despesa de cada um desses processos é distinta, logo possivelmente da maneira como este processo está irá implicar em erros de classificação contábil da despesa, o que ocasionará em futuras anulações de empenho e retificação de termo de contrato e terá como consequência o atraso no pagamento do respectivo credor.

[illegible]

Luís Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 9 - 10/11/2022

10/11/2022 17:03:20

Luís Antonio Saraiva [SMF] arquivou

Despacho 4- 4.417/2022

11/11/2022 08:37 (Encaminhado)

Sabrina S. [SMA]

[SMA] - Secretari...

CC

[SMS - Secretaria Municipal de Saúde]

[SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos]

A solicitação inicial menciona convênio, porém foram anexados três orçamentos e no termo de referência está descrito no item 7 - JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO) " O critério de julgamento se deu por meio de três orçamentos, menor preço" entende-se que seja dispensa de licitação. Encaminho para a secretaria de assuntos jurídicos informar se o correto neste caso é convênio ou contrato de prestação de serviço.

At.te,

Sabrina Echeverría Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 - 11/11/2022

11/11/2022 08:37:17

Sabrina Echeverría Dos Santos [SMA] arquivou

Despacho 5- 4.417/2022

11/11/2022 14:36 (Respondido)

Ismael C. [SMAJ]

[SMA - Secretaria...]

CC

[SMS - Secretaria Municipal de Saúde]

[SMA - Secretaria Municipal de Administração]

Em resposta ao observado no Despacho 4, destaco que o art. 24, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.080/90, garante a participação complementar no SUS dos serviços privados, estabelecendo como mecanismos possíveis a formalização de contrato ou convênio.

Em que pese não incumba ao Departamento Jurídico apontar qual o mecanismo adequado para as pretensões das Secretarias, pois são esses os órgãos que conhecem os objetos que pretendem e que também têm o dever de conhecer e obedecer à legislação vigente, entendo que a solicitação teve como inspiração a sugestão feita pelo servidor que subscreve, no Despacho 8 do Memorando n.º 3.929/2022, em que se analisou pedido de contratação com objeto semelhante ao que ora descrito, de modo que é, agora, viável uma nova análise da situação, com orientação mais objetiva sobre as possibilidades de se realizarem os exames.

Quando da análise de pedido anterior de contratação direta dos exames, entendeu-se pela impossibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, porquanto já existe dispêndio de valor muito maior do que o limite legal de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para contratação de Associação do ramo de atividades "86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências" no contrato de prestação de serviços n.º 007/2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assata/upload/licitacoes/382/03-21-atfau-perito-hospital-883.PDF>), vigente neste exercício financeiro.

Veja-se que a única atividade econômica constante no cartão de CNPJ juntado no Despacho 2 é a mencionada no parágrafo anterior, de forma que, se os critérios para a soma dos valores despendidos com a despesas da mesma natureza são: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e, II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não poderia mais o Município de Herval contratar serviços do mesmo ramo de atividades.

Ocorre, contudo, que tal orientação partiu, em parte, de erro deste Departamento na análise da demanda, pois, em que pese conste no cartão de CNPJ da Associação Liga Assistência Social Hospital Nossa Senhora o ramo de atividades "86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências", este não foi objeto da contratação no Contrato n.º 007/2021, que tratou de serviços de pronto atendimento/urgências e de diagnóstico por imagem.

Além disso, observo que os serviços que agora se pretendem contratar, na verdade, se enquadrariam no ramo "86.40-2-02 - Laboratórios clínicos", o qual não consta nas atividades descritas no documento do Despacho 02, o que traz dúvidas sobre a possibilidade de o fornecedor que se pretende contratar prestar os serviços, o que se indica seja verificado.

Dessa forma, entende-se que, qualquer que tenha sido a pretensão de instrumentalização da demanda, há questões a serem apuradas antes da sua assinatura.

Especificamente sobre a instrumentalização, entende-se que toda a documentação juntada e a descrição da demanda como uma prestação de serviços, e não uma atividade de mútua colaboração, apontam para a realização de processo para contratação direta, na forma do art. 72 e seguintes da lei n.º 14.133/21.

Ademais, fosse o caso de se firmar convênio, deveria a Secretaria ter juntado ao pedido um plano de trabalho aprovado pelas partes, no qual constasse, dentre outras informações, conta bancária específica para a execução e prestação de contas dos valores repassados previamente.

Dessa forma, em prol dos Princípios da Legalidade e Eficiência, à vista das descrições da demanda apresentadas pela Secretaria de Saúde, entendo que o processo deva seguir como um pedido de contratação direta, com o cabimento, na visão da Secretaria de Saúde, da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75,II, da Lei n.º 14.133/21, até por ser a única possibilidade de se prosseguir com os documentos até então apresentados.

A presente análise tem caráter enunciativo, é parcial por levar em conta apenas os poucos elementos informativos juntados ao processo e não vincula as ações da administração, tampouco substitui o oferecimento de parecer em caráter definitivo neste mesmo processo, após a conclusão da fase de obtenção de novas propostas exigida pelo art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21.

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado

Quem já visualizou? 3 DA DATA DE CRIAÇÃO

- | | | | |
|---------------------|-------------------------------|------|---|
| 11/11/2022 14:36:58 | Ismael Rodrigues da Conceição | SMAJ | arquivou |
| 11/11/2022 14:36:58 | Ismael Rodrigues da Conceição | SMAJ | parou de acompanhar |
| 11/11/2022 14:39:44 | Ismael Rodrigues da Conceição | SMAJ | assinou digitalmente Memorando 5- 4.417/2022 com o certificado ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF: 030.XXX.XXX-40 (certificado ME nº 02500001) |

Despacho 6- 4.417/2022

11/11/2022 14:49
(Encaminhado)

Sabrina S. SMA
SMS - Secretaria...
CC

Observar o despacho nº 5 onde consta parecer jurídico quanto a solicitação inicial.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 3 DA DATA DE CRIAÇÃO

- | | | | |
|---------------------|-------------------------------|-----|----------|
| 11/11/2022 14:48:19 | Sabrina Echeverria Dos Santos | SMA | arquivou |
|---------------------|-------------------------------|-----|----------|

11/11/2022 17:36:28

Luís Antônio Saraiva **[SMF]** arquivou

11/11/2022 17:36:28

Luís Antônio Saraiva **[SMF]** pediu de acompanhar**Despacho 7-
4.417/2022**

23/11/2022 15:16

(Encaminhado)

Rejane N. **[SMS]****[SMS - Secretaria...]**A/C Mariana D.
GC

Encaminho em anexo Alvará Sanitário da Santa Casa de Arroio Grande, no qual comprova regularidade da mesma para análises clínicas.

Rejane Silva Sentena
Coordenadora de Transportes

ALVARÁ LABORATORIO Informando de Análises Clínicas 8 downloads
e pdf (513,67 KB)

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

23/11/2022 18:16:00

Rejane Silva Sentena Nunes **[SMS]** solicitou a assinatura de Mariana Araújo Dutra em
Despacho 7- 4.417/2022.

[Assinatura]

23/11/2022 10:02:30

Sabrina Echeverria Dos Santos **[SMA]** arquivou

23/11/2022 15:32:36

Sabrina Echeverria Dos Santos **[SMA]** pediu de acompanhar

23/11/2022 16:20:39

Mariana Araújo Dutra **[SMS]** assina digitalmente Memorando 7- 4.417/2022 com a certificação
MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 009.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200-0001

**Despacho 8-
4.417/2022**

23/11/2022 16:21

(Encaminhado)

Mariana D. **[SMS]****[SMAJ - Secretari...**A/C Ismael C.
GC

Observar o documento anexado no despacho anterior

Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou? 4 ou mais pessoas

**Despacho 9-
4.417/2022**

24/11/2022 09:49

(Encaminhado)

Ismael C. **[SMAJ]**

Encaminho novamente à Secretaria da Administração para dar impulso ao processo.

Destaca-se a recomendação quanto a forma de contratualização sugerida no Despacho 5.

SMA - Secretaria...

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado

CC

Quem já visualizou? 7 vez mais (8 visualizações)

- 24/11/2022 08:40:26 Ismael Rodrigues da Conceição [SMAJ] arquivou
- 24/11/2022 08:49:26 Ismael Rodrigues da Conceição [SMAJ] saiu do assembléia
- 24/11/2022 09:49:42 Ismael Rodrigues da Conceição [SMAJ] assinou digitalmente Memorando 9- 4.417/2022 com o certificado ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 936.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 10- 4.417/2022

24/11/2022 10:13 (Encaminhado)

Sabrina S. [SMA]

SMF - Secretaria...

CC

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Observações: A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS está vencida (06/10/2022), falta anexar a Certidão Negativa de Débitos Federal e a declaração de que a empresa não contrata menores de 18 anos nas condições legalmente vedadas. Peço que anexe os documentos solicitados antes da emissão do contrato.

Nem todos orçamentos possuem as informações CNPJ, contato, endereço, precisa constar.

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE - CNPJ 87.354.817/0001-46**

Valor: R\$ 19.200,00

Atte.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 vez mais (3 visualizações)

- 24/11/2022 10:13:30 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] arquivou
- 24/11/2022 10:13:30 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] saiu da assembléia
- 24/11/2022 10:13:30 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] assinou digitalmente Memorando 10- 4.417/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

Este documento contém assinatura digital, validado por: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 006.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 936.XXX.XXX-46, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 006.XXX.XXX-11, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 936.XXX.XXX-46



24/11/2022 12:42:13 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou24/11/2022 12:47:12 Mariana Araujo Dutra **SMS** reabriu para resolução**Despacho 11-
4.417/2022**

24/11/2022 12:51

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luiz S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

- Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 usuários conhecidos

24/11/2022 12:52:18 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou24/11/2022 12:52:20 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memoranda 11-4.417/2022 com o certificado
LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 962.XXX.XXX-29 conforme MP nº 2 202/200124/11/2022 12:52:21 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou24/11/2022 12:52:21 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar**Despacho 12- 4.417/2022**

24/11/2022 17:53 (Encaminhado)

Mariana D. **SMS****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Mariana Araujo Dutra

**SMA - Secretaria Municipal de
Administração**SCAN_20221111_141705818.pdf (960.41 KB)

é download

SMF-DC-DES - Despesas

Quem já visualizou? 2 usuários conhecidos

24/11/2022 23:45:38 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou26/11/2022 08:36:13 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou26/11/2022 08:36:13 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar28/11/2022 21:31:14 Mariana Araujo Dutra **SMS** reabriu para resolução

Despacho 13-4.417/2022

29/11/2022 10:44

(Encaminhado)

Monica M.

GMF-DC-DES

GP = Gabinete do...

AC-11129 3

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 2317, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Aq. Adm. = Sólido Contabil

28/11/2023 10:44:30

Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente Mensagem 12-4417/2022
com o Certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 006.XXX.XXX-04 conforme MP nº
2.200-2/2001

29/11/2022 15:44:45

Monica de Fendos Martins SMF-OC-DES anaisvivo

2004年7月20日星期二 01:44 AM

Manica de Freitas Martins | SMF-DC-DES | artigo de acompanhamento

2011-2022 11:12:40

Mariana Atencio-Curiu orcid.org/0000-0002-1000-3000

29/11/2022 12:13:21

Ido Roberti Lemos Saabery [arquivado](#)

29/11/2022 12:13:24

Ilde Roberto Lemos Saaberry (pareja de acompañar)

Despacho 14-4.417/2022

29/11/2022 12:13

(Encaminado)

Hida S. GP

SMAJ - Secretari...

136

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Alt

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefetto

2011/1/20/22 12:13:00

Lido Roberto Lemos Salaberry [GP] assinou digitalmente Memorando 14-0.417/2022 em 11/09/2022
certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF-183.XXX-XXX-04 conforme NDI nº 11/09/2022

2015年4月22日星期二 14:44:20

Atividade Avaliativa Extra **SMS** disponível

Despacho 15-4.417/2022

30/11/2022 11:39

(Encaminhado)

Ismael G. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

OC

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado[licença de dispensa 120 hemoglobina_3.pdf \(31,25 KB\)](#) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 (s) mais pessoas

30/11/2022 11:30:59 Ismael Rodrigues da Conceição SMAJ solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despocho 15-4.117/2022

Assinado

30/11/2022 11:30:59 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memoranda 15-4.117/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42 codfirma 1071773.2m03051

30/11/2022 12:43:49 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

05/12/2022 21:20:56 Mariana Araujo Dutra SMS recebeu por resolução.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 95310-000

Impresso em 08/12/2022 09:40:03 por Ismael Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1856-0)

"A verdadeira motivação vem da realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." Frederick Herzberg



Memorando 4.417/2022

De: Rejane N. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 08/11/2022 às 10:38:58

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de Convênio Santa Casa

Fonte de Recurso:0040-ASPS

Objeto:

Pelo presente MJ, solicito Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, CNPJ: 87354817/0001-46, situada no Endereço: Dr Monteiro nº 1164, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao seguinte serviço: Exames laboratoriais sendo ele: (1200 hemoglobinas glicosilada), com valor unitário por exame de R\$ 16,00.

Cabe salientar que o procedimento ambulatorial, acima citado, serão realizados no período de 6 meses, pelos pacientes SUS, os quais dispõem de requisição médica do exame.

Justificativa:

-Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande é uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, conforme Portaria nº 836 de 18 de agosto de 2021, publicada em 20 de agosto de 2021, Edição 158, Seção 1, pág. 114, Diário Oficial da União.

-Considerando a Nota Técnica nº 07-2022, SAPS/MS, a qual dispõe sobre o Indicador 7, no qual os Municípios devem atingir uma proporção de 50% de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos

- Certidão Negativa Municipal da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Certidão Negativa Estadual da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Certificado de Regularidade da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Comprovante de CEBAS-Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande;
- Comprovante de valores-Serviço Ambulatorial-SIGTAP;
- Orçamentos;

-Lei nº 8.080/1990;

-Nota Técnica nº 07/2022-SAPS/MS;

-Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 246-2018, FPE Nº 2020/020121, entre a Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande e o Estado do Rio Grande Do S

Réjane Silva Sentena
Coordenadora de Transportes

Anexos:

orcamentos_Hemoglobina.pdf

Santa_Casa_de_Aroio_Grande_1_.pdf

TERMO_HEMOGLOBINA.pdf



Arroio Grande, 28 de Outubro de 2022.

Ofício nº 005/2022

Senhora Secretária:

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida pelas autoridades competentes como de Utilidade Pública Municipal e Federal, em resposta ao ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Herval, informamos que o laboratório da Santa casa de Misericórdia de Arroio Grande, tem disponibilidade e aptidão para realização dos exames solicitados. Exames de Hemoglobina Glicada a ser realizado total de 1200 exames, valor unitário de R\$ 16,00 (Dezesseis Reais), valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), com um prazo de 6 meses. Exames de PSA a serem realizados na data de 11/11/2022, no valor unitário de R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), num total de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maria Renata Freitas Carriconde
Superintendente Administrativa

Ilma. Senhora
Mariana Araujo Dutra
DD. Secretária Municipal de Saúde
Herval/RS

LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI		
CNPJ: 94.810.116/0001-30		
ORÇAMENTO		
EXAME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
PSAL E TOTAL	R\$ 28,00	R\$ 6.160,00

Alfredo Reis Soares

94810116/0001-30

LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ
DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Av. Getúlio V - 9-9, 427

CENTRO - CEP 96310-000

HERVAL - RS

LABORATORIO MARCUS SOUZA FARIAS

Rua 15 de Novembro, 3711

- CEP:

Orçamento de Exames

	Sub. Total	Vlr Material	Total Parcela	Acréscimo %	Acréscimo R\$	Desconto %	Desconto R\$	Total
PARTICULAR	R\$ 30,00		R\$ 0,00				R\$ 5,00	<u>R\$ 25,00</u>

Valores

Exame	Material	PARTICULAR
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SANGUE	R\$ 30,00

é Orçamento para 1200 exames Hemoglobina Glicosilada, com desconto a cada
exame de 25,00.

1200 x 25 = 30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Prestação do seguinte serviço: 1.200 exames de hemoglobina glicada, no valor unitário de R\$ 16,00, totalizando R\$ 19.200,00

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A hemoglobina glicada é um exame capaz de medir o índice glicêmico no organismo, ou seja, os níveis de açúcar presentes no sangue. O exame serve para controlar o diabetes já existente e para diagnosticar a pré-diabetes e diabetes de pacientes que ainda não sabem que têm a doença.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância, pois como já esclarecido no item 2-Especificações o exame de hemoglobina glicada, possibilita o diagnóstico de casos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, visa a promoção da saúde e prevenção de doenças. Além disso o exame de hemoglobina glicada é um dos indicadores a serem atingidos pelo Previnir Brasil para que ocorra os repasses financeiros.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 0040

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

O exame supracitado deve ser realizado no laboratório da conveniada, na cidade de Arroio Grande/RS.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações conforme necessidade após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

O critério de julgamento se deu por meio de três orçamentos, menor preço.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados, conforme necessidade, em um período de 06 meses em pacientes com requisição médica para tal.

9- PESQUISA DE PREÇO

Assinatura por 1 pessoa
Poderá verificar a validade dos dados cadastrais, acessando: <http://www.termo.com.br/verificacao/ME23-41194-8102-1-1850-6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços R\$ 19.200,00

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Mariana Araujo Dutra- Secretária de Saúde

DATA: 08/11/2022

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE23-0194-E6C2-FB5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 08/11/2022 12:38:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/AE23-0194-E6C2-FB5C>

VALIDAR

RECEBER

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 87.394.817/0001-98**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE**Endereço:** RUA DR MONTEIRO 1154 / CENTRO / ARROIO GRANDE / RS / 96330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2022 a 06/10/2022**Certificação Número:** 2022090704212506722151

Informação obtida em 13/09/2022 10:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Arroio Grande

Rio Grande do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 189 / 2022 - SNT

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins de direito que, pesquisados os arquivos municipais, e reservado o direito da Fazenda Pública Municipal de Arroio Grande/RS de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser aporadas, até a presente data, o contribuinte discriminado abaixo NÃO POSSUI DÉBITOS.

Inscrição Municipal : 60.005/002

Contribuinte:

NOME: CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE

CNPJ/CPF : 07.554.817/0001-40

Endereço : RUA DR. MONTEIRO - nº. 1184

Complemento :

Cidade : ARROIO GRANDE/RS.

Cep.: 96.110-000

Situação do Cadastro: Ativo

Início da Atividade : 21 de Setembro de 1991

Op Simples Nacional : NÃO

Op pelo MEI : NÃO

Estabelecido : #

Atividades:

Atividades de atendimento hospitalar, serviço pronto-socorro e unidades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Esta certidão tem validade por 180 dias e qualquer rasura tornará nulo este documento.

Arroio Grande, 28 de Setembro de 2022


Carlos José Becker
Fiscal Titular
Município 410047



Certidão de Situação Fiscal nº 0021311305

Identificação do titular da certidão

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE
Endereço: RUA DR MONTEIRO, 1164
CENTRO, ARROIO GRANDE - RS
CNPJ: 07.354.817/0001-46

Certificamos que, aos 28 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, tendo-se baseado de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Declaração dos Débitos/Pendências

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) um procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável; a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81);

Não sendo de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/08, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRF nº 45/08, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031346331

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.354.817/0001-46

Certidão nº: 20784006/2022

Emissão: 01/07/2022, às 16:30:34

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 87.354.817/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 17.440/2017, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os dados constantes desta Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas constam de dados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constantes de processos necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Estimado em 20/08/2021 (Edição: MS) às 20:11 (Págs. 14)

Órgão: Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 836, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Defere a Renovação na CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, com sede em Arroio Grande (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 545/2021-CGGER/DCERAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000-084974/2021-85, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, CNPJ nº 87354-817/0001-46, com sede em Arroio Grande (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

Esta portaria não substitui a publicação no Diário da União.

Assinado por 1 pessoa: MARCELIA ADALDO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chfbrasil1000.com.br/verificacao/AEC3-H0194-ESIC2-FBSC> e informe o código AEC3-H0194-ESIC2-FBSC.



Memorando 2- 4.417/2022

De: Sabrina S. - SMA

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 10/11/2022 às 09:00:13

Setores (CC):

SMF, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMF, SMS

Solicitação de Convênio Santa Casa

Observações: A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS está vencida (06/10/2022), falta anexar a Certidão Negativa de Débitos Federal e a declaração de que a empresa não contrata menores de 18 anos nas condições legalmente vedadas. Peço que anexe os documentos solicitados antes da emissão do contrato. Nem todos orçamentos possuem as informações CNPJ, contato, endereço, precisa constar. Anexo ao processo o comprovante de inscrição no CNPJ, a secretaria deve anexar em suas solicitações.

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE - CNPJ 87.354.817/0001-48

Valor: R\$ 19.200,00

At.te,

Sabrina Echeverría Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Anexos:

Comprovante_de_inscricao_no_CNPJ_Santa_Casa.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.354.817/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/1967	
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
COGREDUÁRIO R DR MONTEIRO		NÚMERO 1164		COMPLEMENTO *****	
CEP 96.330-000		BARRIO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ARROIO GRANDE	
				UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2022 às 08:53:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D937-6CFC-43CC-5517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SABRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS** (CPF 041.XXX.XXX-42) em 10/11/2022 09:01:21 (GMT-03:00)
Papal, Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D937-6CFC-43CC-5517>

Memorando 7- 4.417/2022

De: Rejane N. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 23/11/2022 às 15:16:08

Setores envolvidos:

SMAJ, SMA, SMF, SMS

Solicitação de Convênio Santa Casa

Encaminho em anexo Alvará Sanitário da Santa Casa de Arroio Grande, no qual comprova regularidade da mesma para análises clínicas.

Rejane Silva Santana
Coordenadora de Transportes

Anexos:

ALVARA LABORATORIO laboratorio de Analises Clinicas.pdf



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

03ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



Este documento é uma reprodução fiel do original e não pode ser utilizado para fins comerciais ou de lucro. Qualquer reprodução não autorizada será considerada crime contra a propriedade intelectual e poderá ser punida por lei.

ALVARÁ SANITÁRIO

RENOVAÇÃO

Data de Validade: 08/06/2023

Nº. CEVS: 430130588-861-000009-1-4

Data de Deletimento: 08/06/2022

Nº. Protocolo:

21200001041751

Atividades Econômicas CNAE:

8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Subgrupo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Agrupamento:

Estabelecimento

Objeto Licenciado:

88 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Tipo de Serviço:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE

CNPJ Albergante: 87.354.817/0001-46

CNPJ / CPF:

87.354.817/0001-46

Endereço:

RUA DR. MONTEIRO, 1164

Bairro:

CENTRO

UF:RS

CEP:96330-000

Município:

ARROIO GRANDE

CPF:

342.892.830-04

JELSON DOMINGUES

Nº Inscr. 4071

Conselho Regional:

CRF

UF:RS

Responsável Técnico - Atividade principal

CPF:

174.435.630-00

JOAQUIM MANOEL CARRICONDE FILHO

Nº Inscr.

Conselho Regional:

Responsável Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9DE-0646-5EEE-EF34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 23/11/2022 16:20:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D9DE-0646-5EEE-EF34>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE
CNPJ: 87.354.817/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:13 do dia 04/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: D9F1.6C9C.040D.594D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VOLTAR

IMPRIMIR

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE****Inscrição:** 07.354.817/0001-46**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE**Endereço:** RUA DE MONTEIRO 1104 / CENTRO / ARROIO GRANDE / RS / 96330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2022 a 24/11/2022**Certificação Número:** 2022102600403720279781

Informação obtida em 03/11/2022 14:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e de utilidade pública sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 87.354.817/0001-46, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Monteiro, nº 1.164, bairro Centro, CEP 96330-000, representada por seu Provedor, Sr. Joaquim Manoel Soares Carriconde Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, residente e domiciliado na cidade de Arroio Grande/RS, DECLARA, para fins de direito, que em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Arroio Grande, 10/11/2022.


Assinatura e carimbo da empresa